



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.860, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O CAPUT DO ART. 7º DO
DECRETO Nº 7.201, DE 24 DE MAIO DE
2010 QUE DISPÕE SOBRE O
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DO FUNDO DE GESTÃO
COMPARTILHADA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Subcláusula Primeira da Cláusula
Quadragésima Segunda do Contrato de Programa entre o Município de Bento
Gonçalves e a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 7º do Decreto nº 7.201/2010,
que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º O CMFG será formado por 06 (seis) representantes
titulares e 06 (seis) suplentes designados pelo Município e pela
CORSAN, conforme descrito no Contrato de Programa entre o
Município de Bento Gonçalves e a Companhia Riograndense de
Saneamento – CORSAN, sendo:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Geral de Governo;
- III – 01 (um) representante do Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano – IPURB;
- IV – 01 (um) um Gerente Regional indicado pela CORSAN;
- V – 01 (um) Engenheiro de Obras indicado pela CORSAN;
- VI – 01 (um) Engenheiro de Operações indicado pela CORSAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 39
e publicado (a)

Em 16/03/21